EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO – CRECI/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 668/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no local, data e horário indicados neste Edital, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, observando o preço mínimo constante do Anexo I, deste Edital, nas condições nele estabelecidas e seus anexos que o integram, sendo o processo licitatório regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. O recebimento do credenciamento e dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRECI/GO até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma sessão pública, logo após o credenciamento a ocorrer conforme descrito abaixo:

DATA: 07/10/2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 14:00 h as 14h:30 min

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 horas

LOCAL: Rua 56, nº 390, Ed. Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia/GO

CEP: 74810-240.

- **1.2.** Se no CRECI/GO não tiver expediente administrativo nesta data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo no Conselho, mantido o mesmo horário.
- **1.3.** Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao horário de Brasília.



2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a alienação do domínio pleno do imóvel, uma sala comercial nº 205, localizada no térreo I superior do "EDIFÍCIO TANGARAÍ CENTER", sito à Rua Ilídio Lopes, Centro, desocupado, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO, conforme ANEXO I Descrição do Imóvel que é parte integrante deste Edital, realizando-se a venda, com pagamento integral à vista por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.
- **2.1.1.** Trata-se do seguinte imóvel: Uma sala comercial nº 205, situada no térreo I superior do "EDIFÍCIO TANGARAÍ CENTER", contendo: 01(um) banheiro, com área total construída de 33,37m², sendo 24,31m² de área privativa; 9,06 m² de área comum; e, fração ideal de 8,34m² ou 2,4296% da área do lote de terras nº 07, da quadra 11, sito à Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO, com área de 346,00m². Matrícula nº 37.419, Título Aquisitivo: Registro nº 3-23.203, fls. 84, Livro 2-CA no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas/GO.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação, pela modalidade "Concorrência", com base jurídica no art. 17, I, da Lei nº 8.666/93, foi autorizado no dia 10/01/19, após a matéria ser apreciada por ocasião da Diretoria do CRECIGO e deliberada pelo Plenário do CRECI/GO no dia 28/08/18, na RP nº 548, e pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, conforme Art. 2º da Decisão nº 28/18.

4. DA VISTORIA DO IMÓVEL

4.1. O bem localizado na Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO-Centro, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-059, Edifício Tangaraí Center, Sala Comercial nº 205, Térreo I, ficará franqueado à vistoria/visita em dias úteis, das 8h00 às 18h00, devendo, contudo, se submeter ao agendamento com o responsável, Sr. João Pedro Vieira, o qual estará a disposição aos interessados na sede da imobiliária João Pedro Imóveis, localizada no endereço Avenida Orcalino Santos, nº 219 A, Centro, Caldas Novas - GO, 75.680-059, telefone: (64) 3453-1669, ou ainda, pelo telefone (62) 3236-7396 ou por meio do e-mail: humberto@crecigo.gov.br, aos cuidados do Sr. Humberto, ressaltando-se que o agendamento terá quer ser com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



5. DOS PROCEDIMENTOS

- **5.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 668/2019 processando-se nas seguintes etapas:
 - **5.1.1.** Recebimento das credenciais dos licitantes:
- **5.1.1.1.** Pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Procuração, se for o caso).
- **5.1.1.2.** Pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.
- **5.1.1.3.** Empresa em forma de consórcio: comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes.
- **5.1.1.3.1**. Documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas.
- **5.1.1.3.2.** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33, da Lei nº 8.666/93.
- **5.1.1.3.3.** Documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, como: CNPJ, CPF e cédula de identidade do(s) representante(s), procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.
- **5.1.1.3.4.** As empresas em consórcio devem dispor de documento que comprove a constituição e o registro do consórcio, necessário caso assuma a condição de licitante vencedor, quando da celebração da escritura pública.
 - **5.1.1.4.** Participação em forma de grupo:
- **5.1.1.4.1.** Devem apresentar procuração e atender as exigências contidas no item 7.1.4, subitem 7.1.4.1 deste Edital.
- **5.1.2.** Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos envelopes fechados contendo os comprovantes originais de recolhimento da caução e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II, observados os procedimentos constantes do item 8.
- **5.1.2.1.** Será admitida a remessa dos documentos fechados e lacrados previstos no item 5.1.2, via postal; porém não será admitido o encaminhamento dos envelopes via facsímile, telex ou similar, nem por e-mail.
- **5.1.3.** Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.



- **5.1.4.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 9 e 10 deste Edital.
- **5.1.4.1.** Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão.
- **5.1.4.1.1.** Na hipótese de excesso de documentação, fica facultada à Comissão e aos licitantes presentes designar representantes para que façam a rubrica prevista no subitem anterior, devendo tal decisão ser registrada em ata.
- **5.1.4.1.2.** Na hipótese de os licitantes definirem representante para as rubricas, fica ressalvado o direito de qualquer dos licitantes de apor as suas rubricas em toda a documentação, se assim desejar.
- **5.1.5.** Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.
- **5.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **5.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **5.4.** Será considerado habilitado aquele que tenha efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 8 deste Edital.
- **5.5.** Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.
- **5.6.** Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.



- **5.7.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- **5.8.** Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.
 - **5.9.** Da participação na licitação:
- **5.9.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e de seus anexos, como: pessoas físicas, jurídicas, empresa em forma de consórcio (desde que atendidas as exigências do art. 33, da Lei nº 8.666/93), e que comprovem o recolhimento da caução, da forma prevista no item 8, deste Edital.
- **5.9.1.1.** As pessoas físicas participantes desta Concorrência Pública: deverão dispor dos seguintes documentos mínimos: cédula de identidade, CPF, comprovante de endereço, procuração com firma reconhecida por tabelião, se for o caso.
- **5.9.1.2.** As pessoas jurídicas: devem dispor dos seguintes documentos mínimos: CNPJ, ato constitutivo e devidas alterações, como:
- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) Cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; ou
- c) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar à diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CPF e cédula de identidade do(s) representante(s), procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderem para fazê-lo, se for o caso.
- **5.9.1.3.** As empresas em forma de consórcios: deverão atender as exigências contidas no subitem 5.1.1.3 e subitens subsequentes.
- **5.9.2.** Se os documentos solicitados no item 5.9.1 forem apresentados por cópia não autenticada, a Comissão Permanente de Licitação deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação.



6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** Às 14:00 horas, do dia 07 de outubro de 2018, na sede do CRECI/GO 5ª Região, situado na Rua 56, nº 390, Ed. Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a entrega dos envelopes de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.
- **6.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PESSOA FÍSICA () OU PESSOA JURÍDICA () OU, PESSOA JURÍDICA EM FORMA DE CONSÓRCIO () OU PARTICIPANTE EM GRUPO: PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS () (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, se for o caso) CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENVELOPE N° 2 PROPOSTA

PESSOA FÍSICA () OU PESSOA JURÍDICA () OU, PESSOA JURÍDICA EM FORMA DE CONSÓRCIO () OU PARTICIPANTE EM GRUPO: PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS () (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, se for o caso)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

6.3. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da Licitação, observados as prescrições da legislação específica.

7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** No dia, hora e local mencionados no item 1.1 deste Edital, cada licitante deverá informar a Comissão Permanente de Licitação, o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:
 - **7.1.1.** Tratando-se de Pessoa Física:
 - **7.1.1.1.** Cópia do documento de identidade;
 - **7.1.1.2.** Cópia do CPF;



- **7.1.2.** Tratando-se de Pessoa Jurídica:
- **7.1.2.1.** Cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e / ou Procuradores;
- **7.1.2.2.** Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar o contrato social ou estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor, renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- **7.1.2.3.** Procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar Recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.1.2.3.1**. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.
 - **7.1.3.** Tratando-se de empresa em forma de consórcio:
- **7.1.3.1.** Procuração do representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, com a correspondente documentação de identificação, de forma a cumprir a previsão contida no art. 33, da Lei nº 8.666/93.
 - **7.1.4.** Tratando-se de Participação em Grupo:
- **7.1.4.1.** Para participar em grupo ficam exigidas: copia de documento de identidade e CPF das pessoas físicas e/ou CNPJ de cada uma das pessoas jurídicas reunidas em grupo, acompanhados do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo licitante, dá declarações, receber intimação, interpor e renunciar Recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2.** Não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento, não excluirá a Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- **7.3.** O Representante Legal ou Procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição do subitem 7.5.



- **7.4.** Os documentos explícitos no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante a exibição do documento original.
- **7.4.1.** Os citados documentos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRECI/GO até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o credenciamento.
- **7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um Licitante.

8. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Habilitação:
- **8.1.1.** Para fins de habilitação, a licitante interessada deverá proceder ao recolhimento/depósito do valor da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação, em conta vinculada, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- **8.1.1.1**. O não recolhimento/depósito da caução prevista no subitem 8.1.1, ou em desacordo, implicará na inabilitação do licitante, cabendo a Comissão Permanente de Licitação analisar o caso concreto antes de inabilitar.
- **8.1.2.** Tratando-se de participação de pessoa jurídica em forma de consórcio (subitem 5.1.1.3.2) ou participação em grupo: pessoas físicas e/ou jurídicas (5.1.1.4.1), deverão essas circunstâncias constar na conta bancária vinculante, onde figurarão os nomes de todos os proponentes, na proporção de cada uma.
 - **8.2.** Condições de participação:
- **8.2.1.** Para participar desta licitação, os interessados deverão prestar a caução prevista no subitem 8.1.1 e atender ao item 7.1 e subitens subsequente e item 10, deste Edital.
- **8.3.** Será vedada a participação de servidores do CRECI/GO, conselheiros (membros do Plenário), dirigentes (membros da Diretoria) e membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9°, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoas físicas ou jurídicas as quais estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com o órgão, nos termos da legislação vigente, devendo preencher o Anexo IV (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).
- **8.3.1.** A vedação prevista no item 8.3 alcança o cônjuge independentemente do regime, o companheiro e os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.



- **8.4.** O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do valor final do objeto adjudicado.
- **8.5.** O comprovante de Habilitação, mediante o depósito/recolhimento da caução prevista no subitem 8.1, deste Edital, deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa conforme item 6.2.
- 8.6. O recolhimento da Caução deverá ser efetuado na conta nº 80.125-9, operação 003, agência 0012, Caixa Econômica Federal, a favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO, cujo crédito deverá estar liberado até o dia da sessão licitatória da licitação de acordo ao subitem 1.1, sob pena de inabilitação.
- **8.7.** Os licitantes deverão informar no anexo I, a conta bancária, agência, titular da conta (proponente), endereço, e-mail e telefone, visando à devolução da caução, podendo, os dados, se prestarem, também, para envio de informações ou eventuais recursos e decisões.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- **9.1.** Do Preco:
- **9.1.1**. O valor mínimo a ser oferecido para alienação do imóvel objeto da licitação será de R\$ 18.966,00(dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais) consoante média de valores dos laudos de avaliações elaborados por profissionais de imóveis, anexo I deste Edital.
 - 9.2. Das Condições e formas de pagamento:
- **9.2.1**. O pagamento da alienação do bem será efetuado à vista e o preço mínimo da venda é o constante no subitem 9.1.1 e Anexo I deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios ou através de financiamento imobiliário procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.
- **9.2.1.1.** O prazo máximo para pagamento será de até 72(setenta e duas) horas após a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
 - 9.3. Pagamento integral à vista com recursos próprios:
- **9.3.1.** Poderá ser efetuado em dinheiro, ou em cheques administrativos, TED's ou quaisquer outras formas de transferências bancárias, mediante depósito na Caixa Econômica Federal na conta nº 80.125-9, operação 003, agência 0012, Caixa Econômica Federal, a favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO, subordinando-se às correspondentes confirmações, pelo estabelecimento bancário recebedor autorizado.



- **9.3.2.** Constatada irregularidade em depósito/pagamento, a responsável do CRECI/GO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o caso exigir, com o oferecimento do contraditório e da ampla defesa.
 - **9.3.3.** Pagamento integral a vista mediante financiamento imobiliário:
- **9.3.3.1.** A caução do licitante vencedor, recolhida por força do item 8.1 deste Edital, será o valor considerado como parte de pagamento, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor no prazo previsto no subitem 9.2.1.1, acima citado.
- **9.3.3.2.** Os pagamentos decorrentes do item 9.3.3, serão efetuados/feitos em dinheiro, ou em cheques administrativos, ou TED's ou quaisquer outras formas de transferências bancárias, mediante depósito na Caixa Econômica Federal na conta nº 80.125-9, operação 003, agência 0012, a favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO, subordinando-se às correspondentes confirmações, pelo estabelecimento bancário recebedor autorizado.
- **9.3.3.3** Recomenda-se ao interessado que desejar contar com financiamento dirigir-se à respectiva instituição financeira, antes do prazo para a entrega das propostas, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário.
- **9.4.** A caução do licitante vencedor, prevista no item 8.1 deste Edital, depositada a favor do CRECI/GO, vinculada a esta Concorrência, será considerada como parte de pagamento, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor no prazo do subitem 9.2.1.1.
- **9.5.** O pagamento será efetuado/feito em TED ou quaisquer outras formas de transferências bancárias, mediante depósito na Caixa Econômica Federal na conta nº 80.125-9, operação 003, agência 0012, a favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO, subordinando-se às correspondentes confirmações, pelo estabelecimento bancário recebedor autorizado.
- **9.6**. Constatadas irregularidades em depósito/pagamento, o departamento responsável do CRECI/GO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o caso exigir, com o oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo constantes do Anexo II deste Edital, corretamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas e devidamente:



- **10.1.1**. Assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope (Anexo II);
- **10.1.2.** Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os consorciados.
- **10.1.3.** A licitante participante em grupo: assinada pelo representante designado pelo grupo, investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os seus componentes.
- **10.1.4.** Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterá externamente:
- **10.1.4.1**. O número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital; e 10.1.4.2. O endereço do imóvel licitado.
- **10.1.5.** As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I deste Edital.
- **10.1.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **10.1.7**. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, ou em consórcio, ou, ainda, em grupo, sob pena de desclassificação.
- **10.1.8.** Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.
- **10.1.9.** Pessoas jurídicas em consórcio estarão impedidas de participar na presente licitação para concorrer ao imóvel, em mais de um consórcio.
- **10.1.10**. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa conforme item 6.2.
- **10.1.11.** A proposta de preços deverá ser grafada em R\$ (reais) e redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo, ainda, ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo respectivo licitante.



- **10.1.12.** O Licitante indicará na Proposta de Preço, preferencialmente, o nome e endereço completos, números de telefone, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados de sua qualificação completa (estado civil, profissão, número de cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF e endereço completo do seu domicílio).
- **10.1.13.** O envelope de Proposta de Preço deverá conter a Proposta Preço, em 01 (uma) via, em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II (modelo de proposta de preços).
- **10.1.14**. Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o Licitante possa a vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários.
- **10.1.15**. A Proposta de Preços deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- **10.1.16.** Eventuais erros banais constatados nas propostas dos Licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na Proposta de Preço, prevalecerá o valor por extenso.
- **10.1.17.** O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- **10.1.18.** Não será aceita Proposta que apresentar valor abaixo daquele obtido na avaliação dos bens, conforme descrição contida no Anexo I.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** As propostas serão julgadas e classificadas de conformidade com as ofertas em ordem de valor, sendo declarada vencedora a de maior valor (oferta).
- **11.1.1.** Na seleção da proposta de maior valor (oferta), se houver empate entre os de igual valor, será realizado sorteio pela Comissão Permanente de Licitação para que proclame o licitante vencedor.
- **11.1.2.** Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:
- a) serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas ;
- b) será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;



- c) os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
- d) qualquer um dos componentes da comissão de licitação retirará do invólucro um papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes na sessão pública;
- e) para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem decrescente, de modo que o primeiro papel retirado corresponderá ao licitante vencedor do sorteio (1º lugar) e assim por diante;
- f) a relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:
- **a)** Que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- **b)** Que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas neste Edital;
 - c) Que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
 - d) Que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- **e)** Que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta:
- **f)** Que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - g) Que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) Que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II deste Edital;
 - i) Que não se refiram ao imóvel do Anexo I deste Edital;
- j) Que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado neste Edital;
 - k) Que contrariem as disposições previstas neste Edital;
 - I) Que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento:
- m) Que efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central; e
- **n)** Que sejam apresentadas por servidores, conselheiros (membros do Plenário), dirigentes ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar falhas meramente formais visando não prejudicar o licitante.

13. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



- **13.1.** Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Presidente do CRECI/GO ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, por ordem de classificação.
- **13.2.** Dos atos da Administração Pública caberá recurso, nos termos do art. 109, § 4°, da Lei 8.666/93, a ser dirigido ao Presidente do CRECI/GO, por intermédio da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão, endereçado ao Departamento Jurídico, localizado no 4° Andar da Sede do CRECI/GO, com endereço a Rua 56 Palácio dos Colibris, n° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240, observado que:
- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) Recebidas às impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Presidente do CRECI/GO, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
 - c) Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- **13.3.** A Comissão e/ou Jurídico disponibilizará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação, nas dependências do CRECI/GO, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 horas.
- **13.4.** Os recursos, previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, nos demais casos, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **13.5.** Transcorrido o prazo recursal e na ausência de quaisquer impedimentos, o Presidente do CRECI/GO procederá a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocando o vencedor por meio de correspondência para à formalização do negócio e adoção das providências previstas no item 17 deste edital, com consequente publicação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação na cidade de Goiás e no site do CRECI/GO.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor total da caução em favor do CRECI/GO, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.



- **14.2.** Sem prejuízo das sanções acima especificadas, o licitante vencedor que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **14.4.** Fica oferecido o direito do contraditório em ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, para apresentação da correspondente defesa.

15. DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

- **15.1.** A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia, da forma prevista no subitem 8.7.
- **15.1.1.** Para a devolução será observado o subitem 8.1.2, caso os interessados não ofereçam a maior proposta de preço.
- **15.2.** Os valores da caução não serão devolvidos em conta de terceiros, mas, apenas, em contas em que os titulares forem os licitantes, conforme informações prestadas no anexo I, ficando a análise a cargo da Comissão Permanente de Licitação, antes das efetivas devoluções.
- **15.3.** Para a liberação do valor caucionado o CRECI/GO comunicará ao licitante vencido ou desclassificado, no prazo estabelecido no subitem 15.1.
- **15.4.** A caução prestada pela licitante que ofertar a maior proposta e que for a primeira classifica no julgamento, com consequente homologação e adjudicação, será utilizada para complementação do valor final do bem imóvel adjudicado.

16. DA FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA E POSSE DO IMÓVEL

- **16.1.** A alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VII), devendo tal documento ser firmado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.
- **16.1.1**. Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes ao imóvel do vendedor, Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região CRECI/GO (certidão atualizada e quaisquer outras necessárias), se for o caso, e



à comprovação do recolhimento de todas as despesas, taxas e custas necessárias e referentes ao imóvel e à sua aquisição.

- **16.2.** Os instrumentos referidos nos itens 16.1 e 16.1.1 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se a proposta vencedora for apresentada por pessoas jurídicas em forma de consórcio (subitens 5.9.1, 5.9.1.3 e 7.1.3), figurarão no instrumento todos os co-proponentes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida.
- **16.3.** O Cartório que se lavrará a escritura será a da Comarca de Goiânia/GO ou de Caldas Novas/GO, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.
- **16.4.** Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.
- **16.5.** A posse do adquirente no imóvel ocorrerá após a lavratura da escritura pública de venda e compra à vista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- **17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **17.4.** A impugnação poderá ser realizada por requerimento protocolado no 4ª Andar, Setor Jurídico, com endereço à Rua 56 Palácio dos Colibris, n° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240.
- **17.5.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.



- **17.6.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel objeto deste Edital poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, sendo alienação "ad corpus".
- 17.7. O imóvel objeto deste Edital está sendo licitado no estado de conservação que se encontra desocupado, ressaltando-se que se houver intermediação imobiliária do negócio por vontade do licitante interessado, a comissão ou quaisquer outros tipos de despesas decorrentes de tal fim serão de inteira responsabilidade do adquirente.
- 17.8. Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas ou impostos anteriores, que recaiam sobre o imóvel objeto desta licitação, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor adquirente, ressalvadas aquelas expressamente informadas no processo administrativo da licitação, quando anteriores à assinatura do contrato de compra e venda e que tenham sido formalmente assumidas pelo CRECI/GO, mediante declaração também juntada ao processo.
- **17.9.** Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte do CRECI/GO, podendo este revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso caiba indenização ou reembolso.
- **17.10.** A Comissão e/ou o Jurídico do CRECI/GO fornecerá cópias do presente Edital aos interessados e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários no seguinte endereço: Rua 56 Palácio dos Colibris, N° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240. Setor Jurídico Fone: (62) 3236-7396 E-mail: humberto@crecigo.gov.br.
- **17.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.13. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



- **17.14.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.15**. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.16.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.19.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **17.20.** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua 56 Palácio dos Colibris, N° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240, Departamento Jurídico 4º andar, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.crecigo.gov.br, nos dias úteis, no horário das 9h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **17.21.** Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 04 (quatro) dias antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no endereço acima, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.
- **17.22.** Não conhecerá o CRECI/GO quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto desta licitação.
- **17.23.** Não acudindo interessados no imóvel objeto desta licitação, o CRECI/GO poderá levá-lo, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta no valor igual ou superior ao valor de venda estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.



- **17.23.1.** O imóvel levado à venda direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final desta concorrência pública.
- **17.24.** Conforme o art. 40, § 2°, da Lei no 8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos: a) Descrição do imóvel Anexo I; b) Proposta para aquisição do imóvel Anexo II; c) Termo de Vistoria Anexo III; d) Modelo de instrumento de procuração para participação em grupo Anexo IV; e) Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel Anexo V; f) Declaração de Impedimento de Fato Impeditivo Anexo VI.

Goiânia, 28 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Situação ocupacional: Desocupado/Pronta Entrega

Tipo do Imóvel: Comercial

Venda do domínio: Pleno

1.1. Autorização da alienação: foi autorizado no dia autorizado no dia 10/01/19, após a matéria ser apreciada por ocasião da Diretoria do CRECIGO e deliberada pelo Plenário do CRECI/GO no dia 28/08/18, na RP nº 548, e pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, conforme Art. 2º da Decisão nº 28/18.

Dados cadastrais do imóvel junto a Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO:

Localidade do imóvel: Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO- Centro, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-059, Edifício Tangaraí Center, Sala Comercial nº 205, Térreo I.

Proprietário: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região –CRECI/GO.

Dados do imóvel: Uma sala comercial nº 205, situada no térreo I superior do "EDIFÍCIO TANGARAÍ CENTER", contendo: 01(um) banheiro, com área total construída de 33,37m², sendo 24,31m² de área privativa; 9,06 m² de área comum; e, fração ideal de 8,34m² ou 2,4296% da área do lote de terras nº 07, da quadra 11, sito à Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO, com área de 346,00m². Matrícula: nº 37.419. Título Aquisitivo: Registro nº 3-23.203, fls. 84, Livro 2-CA no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas/GO.



Preço Estimado: R\$ 18.966,00(dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais), valor resultante do somatório dos valores advindos das avaliações do imóvel dividos por três, sendo a fórmula R\$ 18.000,00; R\$ 18.900,00 e R\$ 20.000,00/3.

Valor da Caução: 5%(cinco por cento) do valor da avaliação estimada, ou seja, 5%(cinco por cento) de R\$ 18.966,00(dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais), resultando no valor da caução em R\$ 948,30(novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

O depósito da caução será efetuado na Caixa Econômica Federal na conta nº 80.125-9, operação 003, agência 0012, Caixa Econômica Federal, a favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região – CRECI/GO como favorecido.

Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação obedecerão, rigorosamente, os termos do Edital de Concorrência nº001/2019.

Cópia do Edital e maiores informações sobre a Concorrência nº 001/2019 poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 02 de setembro de 2019, no horário das 9:00 às 17:00, na sede do CRECI/GO, localizado na Rua 56 - Palácio dos Colibris, n° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240, 4º Andar, Departamento Jurídico do CRECI/GO, ou pelo telefone: (62) 3236 – 7396 ou pelo e-mail: humberto@crecigo.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação





ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019

PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

1. Endereço do Imóvel: Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO- Centro, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-059, Edifício Tangaraí Center, Sala Comercial nº 205, Térreo I.
2. Preço Ofertado: R\$ (reais).
Forma de pagamento:
a) Pagamento integral à vista, exclusivamente, com recurso próprios do proponente(), ou
b) Pagamento integral à vista, utilizando, parcial ou totalmente, recursos provenientes de financiamento imobiliário.
3. Nome do Licitante:
4. Qualificação:
4.1. Pessoa Física:
4.1.1. Naturalidade:
4.1.2. Estado Civil:
4.1.3. Profissão:
4.1.4. Identidade:
4.1.5. Órgão Expedidor:
4.1.6. CPF:



Pessoa Jurídica: (Qualificação do representante legal):

4.2.1. Razão Social:
4.2.2. CNPJ:
4.2.3. Nome do Representante Legal:
4.2.3.1. Naturalidade:
4.2.3.2. Estado Civil:
4.2.3.3. Profissão:
4.2.3.4 Identidade:
4.2.3.5. Órgão Expedidor:
4.2.3.6. CPF:
4.2.3.7. Endereço para contato:
4.2.3.8. Telefone:
4.2.3.9. E-mail:
4.3. Pessoa Jurídica em forma de Consórcio(Qualificação do representante legal):
4.3.1. Razão Social:
4.3.2. CNPJ:
4.3.3. Nome do Representante Legal:
4.3.3.1. Naturalidade:
4.3.3.2. Estado Civil:
4.3.3.3. Profissão:



4.2.

4 0					
4.3	5.3.	4	Idei	ntida	ade:

4.3.3.5. Órgão Expedidor:

4.3.3.6. CPF:

4.3.3.7. Endereço para contato:

4.3.3.8. Telefone:

4.3.3.9. E-mail:

OBS: 1) No caso de empresa sem consórcio, nominar todos os integrantes e preencher o campo destinado à qualificação do representante legal da empresa líder. **2)** A proposta apresentada pessoa jurídica em forma de consórcio, deverá especificar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constar em partes ideais iguais na Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel.

4.4. Participação em Grupo(Qualificação do representante legal do Grupo):

- 4.4.1. Nome das Pessoas Físicas:
- 4.4.2. Nome das Razões Sociais das Pessoas Jurídicas:
- 4.4.3. CPF's:
- 4.4.4. CNPJ's:
- 4.4.5. Nome do Representante Legal:
- 4.4.5.1. Naturalidade:
- 4.4.5.2. Estado Civil:
- 4.4.5.3. Profissão:
- 4.4.5.4 Identidade:
- 4.4.5.5. Órgão Expedidor:





CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

4.4.5.6. CPF:

4.4.5.7. Endereço para contato:

4.4.5.8. Telefone:

4.4.5.9. E-mail:

Obs: A proposta de participação em grupo(pessoas físicas e/ou jurídicas) deverá especificar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constarem partes ideais iguais na Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel.

DECLARAÇÃO: Declaro(amos), expressamente, de acordo as normas e condições constantes do Edital Concorrência 001/2019, submetendo a todos seus termos e, caso vencedor do certame, aceito o imóvel na atual situação que se encontra.

Declaro ainda, não ser servidor, conselheiro (membro do Plenário), dirigente, componente da Comissão Permanente e/ou especial de licitação da Administração licitante, nem estar em nenhuma das vedações previstas do Edital Concorrência 001/2019.

5. Local e Data:

6. Assinatura:



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019

TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 001/2019, que a empresa
(empresa), inscrita no Cadastro Nacional
da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal para os fins da presente declaração, o (a) Sr. (a)
, infra-assinado, portador (a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela e do Cadastro de Pessoa Física,
CPF/MF sob o nº, vistoriou e/ou tomou conhecimento de todos os aspectos
relacionados a alienação do imóvel sito à Av. Rua Ilídio Lopes, Centro, Caldas Novas/GO-
Centro, CEP: 75.680-059, Edifício Tangaraí Center, Sala Comercial nº 205, Térreo I, objeto da
Concorrência citado acima, para a perfeita execução do objeto previsto no Edital.
Goiânia, de de 2019.
Representante do CRECI/GO



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO

(Outorgante	1), portador	do RG n	2	
inscrito no CPF sob nº,	(nacionalidad	e, estado	civil e	profissão),
domiciliado,	com	1/	de	parte
ideal,	(Outorgante	2), p	ortador	do RG
nº, inscrito no CPF sob nº		, (nacior	nalidade, e	stado civil
e profissão), domiciliado	, com 1/	′ de part	e ideal, no	omeiam e
constituem seu bastante procurador:		,	portado	r do RG
nº, inscrito no CPF sob nº		, (nacional	idade, esta	ado civil e
profissão), domiciliado	:, ao qua	l conferem	os mais	amplos e
gerais poderes para o fim especial de, em nom	e dos outorga	ntes, partio	ipar da LIC	CITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, promovida pelo	Conselho Reg	gional de Co	orretores o	de Imóveis
da 5ª Região – CRECI/GO, por intermédio da	Comissão Per	manente d	le Licitaçã	o, do tipo
"MAIOR OFERTA", para venda do	imóvel l	ocalizado	à	
Bairro, na cidade de Caldas	Novas-GO,	com expre	essos pod	eres para
representá-los na compra do imóvel por mei	o da referida	licitação,	bem como	o poderes
especiais para assinatura do instrumento de	venda e cor	npra, pode	endo retira	ar editais,
apresentar e retirar documentos exigidos na r	eferida licitaç	ão, prestar	declaraçõ	ies, firmar
compromissos, assinar proposta com oferta	de preço, o	cujo pagar	nento se	declaram
solidariamente responsáveis, requerer, caucio	onar, retirar o	cauções, in	າpugnar, a	apresentar
recursos e fazer o acompanhamento até final d	ecisão, partici _l	par das ses	sões da Co	missão de
Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfi	m, praticar too	dos os atos	necessário	os ao bom
e fiel desempenho do presente mandato, en	n tudo que fo	or relacion	ado com	a referida
licitação.				



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região – CRECI/GO At. Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s) proponente(s), (CPF				
/ CNPJ n. $^{\circ}$) tenho/tomamos ciência expressa da localização, descrição				
características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do imóvel em				
referência, objeto da Concorrência em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e				
registrarias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando				
me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.				

Goiânia,	de	de 2019.
	Nome	
	RG / CPF / CI	NPI



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2019

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região – CRECI/GO
At. Comissão Especial de Licitação
At. Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA № 001/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, que inexiste fato impeditivo a minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo (amos) plenamente com as condições constantes no Edital e nos seus anexos.

Nome e assinatura do Representante Legal:				
CDE:				
CPF:				
CNPJ:				

